

Resolução nº 227/2016, do Conselho Nacional de Justiça

Art. 5º Compete ao gestor da unidade indicar, entre os servidores interessados, aqueles que atuarão em regime de teletrabalho, observadas as seguintes diretrizes:

I – O teletrabalho, integral ou parcial, será permitido a todos servidores, inclusive fora da sede de jurisdição do tribunal, no interesse da Administração, desde que não incidam em alguma das seguintes vedações:

- a) estejam no primeiro ano do estágio probatório;
- b) REVOGADO
- c) REVOGADO
- d) apresentem contraindicações por motivo de saúde, constatadas em perícia médica;
- e) tenham sofrido penalidade disciplinar nos dois anos anteriores à indicação;
- f) REVOGADO

9. Pois bem. Aclaradas essas questões, destaca-se que, além dos critérios já mencionados, há a necessidade de anuência do chefe imediato do servidor, para a concessão do regime teletrabalho, o que não ocorreu no presente caso (evento Sei n. 1196233), conquanto a gestora da unidade foi categórica em afirmar “que, atualmente, a unidade só conta com uma juíza leiga, a requerente, para presidir todas as audiências de instrução e julgamento. Com isto, torna-se inviável a manutenção da juíza leiga em regime de teletrabalho, uma vez que encontram-se pendentes de realização de audiência presencial uma média de 40 processos. Como não há outro juiz leigo designado a Unidade, não se torna possível que outra pessoa realize tal audiência.”

10. Na oportunidade, a gestora da unidade ressalta ainda que as informações já foram repassadas à requerente sendo requisitada a sua apresentação imediata para o retorno às atividades presenciais, o que não ocorreu até a presente data. (evento SEI nº 1196233)

11. Dito isso, resta-me INDEFERIR o pleito alusivo a regime de teletrabalho à Juíza Leiga ILSSEN FRANCO VOGHT, lotada atualmente no Juizado Especial da Fazenda Pública de Rio Branco - RBJFP00 ante a manifestação desfavorável da gestora da Unidade em referência considerando os critérios da conveniência e de oportunidade da Administração.

12. Além disso, determino o retorno IMEDIATO da requerente às atividades presenciais.

13. À Diretoria de Gestão de Pessoas - DIPES e à Diretoria de Tecnologia da Informação para conhecimento desta decisão e anotações de praxe.

14. À Secretaria de Apoio aos Órgãos Julgadores Administrativos – SEAPO para a publicação desta no Diário da Justiça e, efetuar a notificação e/ou intimação da Requerente.

15. Publique-se, cumpra-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

16. Por fim, arquive-se o feito com as baixas eletrônicas devidas.

Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora **WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO**, Presidente do Tribunal, em 16/05/2022, às 11:07, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

#### TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO APOSTILA AO CONTRATO Nº 28/2022, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E DANIEL ALBERTO LIMA, QUE TEM POR OBJETO O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA.

Processo nº 0006225-37.2020.8.01.0000

OBJETO: O presente termo de apostila tem por objeto correção de erro material do Contrato nº 28/2022, concernente ao número de inscrição do CNPJ do fornecedor.

Onde se lê:

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n, Centro Administrativo - Via Verde, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.915-631, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora Waldirene Cordeiro, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DANIEL ALBERTO LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.050.511/001-31, sediada na Av. Presidente Vargas, 779 - Centro, em Rodrigues Alves-AC doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Daniel Alberto Lima, portador da Carteira de Identidade nº 384365, expedida pelo SSP-AC e CPF nº 684.941.222-15 tendo em vista o que consta no Processo nº 0006225-37.2020.8.01.0000 e, com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Leia-se:

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n, Centro Administrativo - Via Verde, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.915-631, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora Waldirene Cordeiro, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa DANIEL ALBERTO LIMA,

inscrita no CNPJ sob o nº 26.501.622/0001-97, sediada na Av. Presidente Vargas, 779 - Centro, em Rodrigues Alves-AC doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Daniel Alberto Lima, portador da Carteira de Identidade nº 384365, expedida pelo SSP-AC e CPF nº 684.941.222-15 tendo em vista o que consta no Processo nº 0006225-37.2020.8.01.0000 e, com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Data e assinatura eletrônicas.

Rio Branco-AC, 02 de maio de 2022.

Documento assinado eletronicamente por Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente do Tribunal, em 02/05/2022, às 09:11, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato Nº 50/2022**

**Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 55/2021**

**Processo nº: 0000262-14.2021.8.01.0000**

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a Empresa EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.433.214/0001-02

Objeto: Contratação de serviços fotográficos, locação de tendas, mesas e cadeiras para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 902187/2020, visando a garantia da cidadania e a inclusão social da população carente residente nos Municípios de Sena Madureira e Assis Brasil, no Estado do Acre, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO DO EDITAL.

Valor Total do Contrato: R\$10.458,32 (dez mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos)

Vigência: 17/05/2022 a 17/05/2023

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, o Decreto Estadual 4.767/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Fiscalização: A fiscalização da contratação será exercida por Maria Lenice da Silva Lima e a gestão Francisca Regiane da Silva Verçoza.

Signatários: Presidente, Desembargadora Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro e a representante da empresa a Senhora Priscila Consani Mercês Oliveira.

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato Nº 51/2022**

**Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº 55/2021**

**Processo nº: 0000262-14.2021.8.01.0000**

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a Empresa LEGALMART SERVIÇO EM EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.204.141/0001-75

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de serviços de sonorização, locação de mesas e cadeiras para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, referente ao Convênio Plataforma +Brasil nº 902187/2020, visando a garantia da cidadania e a inclusão social da população carente residente nos Municípios de Sena Madureira e Assis Brasil, no Estado do Acre, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO DO EDITAL

Valor Total do Contrato: R\$ 8.925,36 (oito mil novecentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).

Vigência: 13/05/2022 a 13/05/2023

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, o Decreto Estadual 4.767/2019, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Fiscalização: A fiscalização da contratação será exercida por Maria Lenice da Silva Lima e a gestão Francisca Regiane da Silva Verçoza.

Signatários: Presidente, Desembargadora Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro e a representante da empresa o Senhor MOISES MORAES JUNQUEIRA.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ARP Nº 83/2022. Pregão Eletrônico SRP nº 83/2022**

**Processo nº: 0001675-28.2022.8.01.0000**

**Fornecedor registrado: FLORESTA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.489.291/0001-26**

Objeto: formação de Registro de Preços voltado à contratação de serviços de coquetel e coffee break a fim de atender as necessidades do Tribunal de